LEI Nº 677 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

CÓPIA

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intenções Viárias (PROVIAS)

Parágrafo Único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do programa de intenções viárias (PROVIAS) nos termos da resolução nº 3.688, de 19/02/09, do Conselho Monetário Nacional.

Art 2º – O pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, se dará por meio de boleto bancário ou por qualquer outra forma a ser indicada no contrato

Parágrafo Único – Fica dispensada a emissão de nota de empenho para realização da despesa a que se refere esse artigo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 60 da Lei nº 4.302/64.

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

PUBLICADO NO
ENTRE-RIOS JORNAL
Em:
07/01/2010

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Mannarino
Prefeito